

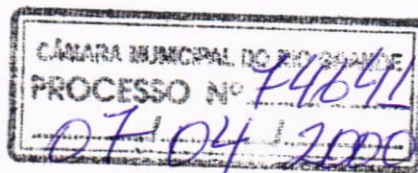


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/062

Rio Grande, 07 de abril de 2000.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo oportunidade em que, encaminhamos a essa **Colenda Casa Legislativa**, para apreciação, o **Projeto de Lei nº 013**, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A necessidade da abertura, dá-se para fins de suporte financeiro à encargos de investimento da Unidade de Tráfego e Fiscalização.

É despesa inerente à projeto da Unidade acima citada que tem por finalidade complementar a dotação orçamentária já existente para a compra de ônibus rodoviário, elencada no corpo do projeto anexo.

Trata-se, pois, como suporte orçamentário para o crédito adicional suplementar, redução orçamentária, conforme artigo 43, & 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Excia. e Nobres Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. DANÚBIO SOARES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, de 07 de abril de 2000.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO DEPARTAMENTO
AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES
COLETIVOS – DATC, ATÉ O LIMITE DE R\$
80.000,00.**

Artigo 1º – Fica aberto no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, crédito adicional até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

03 – UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO.

Proj. 1001 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E CARROCERIAS RODOVIÁRIAS

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

Artigo 2º – Como recurso ao crédito adicional suplementar será feito redução de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo discriminada baseado no artigo 43, & 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

03 – UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO.

Proj.: 1002 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E CARROCERIAS URBANAS.

4120.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 80.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2000.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

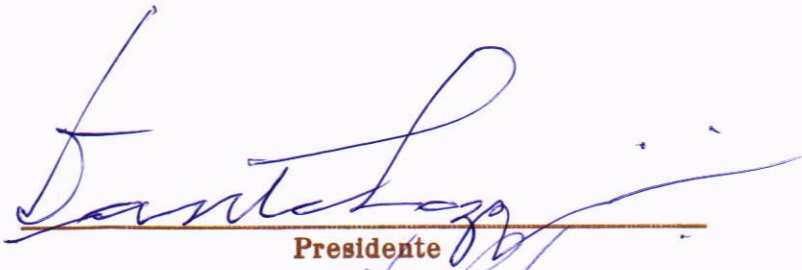
PARECER

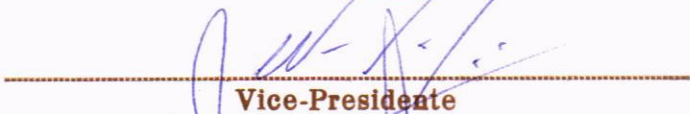
PROCESSO Nº 74.641

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 17 de abril de 1992


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

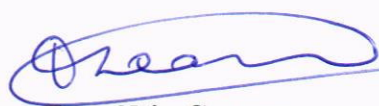
Of. n.º 644/2000
Processo n.º 74.641

Rio Grande, 26 de abril de 2000.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Danúbio Soares
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos- DATC, até o limite de R\$ 80.000,00.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS- DATC, ATÉ O LIMITE DE R\$ 80.000,00.”

Artigo 1º- Fica aberto no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, crédito adicional até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar a seguinte a seguinte dotação orçamentária:

**DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
03- UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIAÇÃO**

Proj. 1001 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E CARROCERIAS RODOVIÁRIAS
4120.00 –Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000;00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Artigo 2º- Como recurso ao crédito adicional suplementar será feito redução de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo discriminada baseado no artigo 43, § 1º, Inciso III da LEI Federal nº 4.320/64.

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS

03- UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO

Proj.: 1002 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E CARROCERIAS URBANAS.
4120.00- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Artigo 3º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

ATA Nº 6899

PROCESSO Nº 74.641

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	DANÚBIO SOARES	1		
02	PEDRO ERNESTO ENDERLE	1		
03	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
04	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
05	SURAMA SANTOS	1		
06	ADINELSON TROCA	1		
07	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
08	DANTE LAZZARINI	✓		
09	DIRCEU LOPES	✓		
10	JAIR RIZZO	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	1		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	1		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	1		
19	RAMONA PEREIRA	1		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	1		

RESULTADO

DATA 25.04.2000

42
SECRETÁRIO

ATA Nº 6898

PROCESSO Nº 74641

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABST.
01	DANÚBIO SOARES	—		
02	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
03	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
04	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
05	SURAMA SANTOS	✓		
06	ADINELSON TROCA	—		
07	CIRO CARDOSO LOPES	—		
08	DANTE LAZZARINI	✓		
09	DIRCEU LOPES	✓		
10	JAIR RIZZO	✓		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
13	JURANDY DOS SANTOS	—		
14	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
19	RAMONA PEREIRA	—		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

RESULTADO *aprovado*DATA *24.04.2000*12
[Signature]
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.407, 10 de maio de 2000.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE
TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, ATÉ O
LIMITE DE R\$ 80.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Departamento Autárquico de Transportes Coletivos,
crédito adicional até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), suplementar a seguinte dotação
orçamentária:

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

03 – UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO.

Proj. 1001 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E CARROCERIAS RODOVIÁRIAS

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

Artigo 2º – Como recurso ao crédito adicional suplementar será feito redução
de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo discriminada baseado no
artigo 43, & 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS.

03 – UNIDADE DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO.

Proj.: 1002 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E CARROCERIAS URBANAS.

4120.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 80.000,00

Total.....R\$ 80.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2000.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: DATC/CM/PJ/Publicação